

Projeto de Lei Nº 178

Lei n: 176

000585-9

- Artº 1º- Fica o poder executivo autorizado a conceder por doação a ASSOCIAÇÃO ATLETICA PALMEIRA, uma area de terreno sita no Rocio da Cidade, com 110 x 170 Mts, para a construção de uma Praça Desportos.
- Artº 2º- A referida area de terreno, deve ser cedida condicionalmente, uma vez abandonada, não poderá ser cedida a terceiros, devendo retornar ao patrimonio Municipal.
- Artº 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Palmeira 18 de Outubro de 1.952

Jacob Stadler
Jacob Stadler.

EXMO.SNR.DR. ALFREDO BERTOLDO KLAS.

D.D. PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE.

*Seja oficiado a Câmara de
Vereadores, enviando-se o presente
17-7-52
Attk.*

O abaixo assinado, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO ATLETICA PALMEIRA, vem mui respeitosamente requerer do patrimonio Municipal a doação de uma área de terreno devoluto medindo 110 por 170 metros, afim de nele ser adaptado um campo para treinos de futibol e outros esportes, cujo terreno fica situado no Recio desta Cidade proximo a um portão ali existente. Outrossim requer ao mesmo tempo para que V.Excia se digne ordenar o serviço de nivelamento na área requerida.

Nestes termos

P.deferimento.

Palmeira, 19 de junho de 1952.

Sebastião Pires

(SEBASTIÃO PIRES. Diretor Presidente.)

PREFEITURA MUNICIPAL

Protocolado sob o Número 2.616

Livro Número 4 = Folhas 121.

PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Palmeira, 18 de Julho de 1.952.

Of. N. 126/52.

art. 1º Fica o poder executivo
autorizado a doar a Associação
Atletica Palmeira uma área de
terreno para construção de uma
praça desportos.
art 2º seja o preservado
o parque da comissão de
obras publicas municipais e
zonas urbanas
art 3º revogão-se as
disposições em contrario
Jacobs Stadler

Senhor Presidente:

Incluindo-se a
na ordem do dia
designar-se a obra
comissão de obras
publicas municipais
chamado trabalho
e para o parecer
16-10-52

Cumprindo determinação do Exmo. Snr. Dr. Prefei-

to Municipal e para que seja objeto da devida apreciação por parte do Le-
gislativo Municipal, tenho a satisfação de passar às mãos de V.Senhoria.,
a petição dirigida a esta Prefeitura pela Associação Atlética Palmeira, na
pessoa do seu Diretor-Presidente, Snr. Sebastião Pires.

Louvo a oportunidade que se me enseja para reite-
ter a V.Senhoria., as expressões da minha alta estima e respeitosa con-
sideração.

Parecer:

Atenciosas Saudações

Tratando-se de uma iniciativa
que não beneficiar o espanto
de nossa terra, como de
parecer que o terreno deve
ser cedido, determinando o Sr.
Prefeito Municipal local, depois
de ouvido a comissão demandante.

Palmeira, 17 de Outubro de 1952

Quando Kappeler
Ducval Stoll

Ao
Ilmo. Snr.
BENJAMIN MALUCELLI.
DD. Presidente da Câmara Municipal.
N/CIDADE.

Oscar Teixeira de Oliveira
Secretaria-Geral da Prefeitura.

E. F. E' de nosso parecer
que o dito terreno deve
ser cedido condicional-
mente uma vez alou-
dado não poderá ser
cedido a terceiro sem
o retorno a Prefeitura.

Quando Kappeler
Ducval Stoll

niecsystan Junginski

Palmeira 17-10-952
Prova em 1ª descução
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

José Aristoteles Dias Junior

~~Arthur Barão~~

Daniel Stille

Arthur Barão

Ricardo Borges Lixas

Wiesenslangunginski

~~Adolpho Machado~~

Palmeira 18-10-952
Aprovada em 2ª descução

Jacob Stadler

José Aristoteles Dias Junior

~~Arthur Barão~~

Daniel Stille

Arthur Barão

Ricardo Borges Lixas

Wiesenslangunginski

~~Adolpho Machado~~

Palmeira 19-10-952
Aprovada em 3ª descução

Jacob Stadler

José Aristoteles Dias Junior

~~Arthur Barão~~

Daniel Stille

Arthur Barão

Ricardo Borges Lixas

Wiesenslangunginski

~~Adolpho Machado~~

Wiesenslangunginski

Projeto de Lei nº

Abrindo um crédito especial de CR\$ 117.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos cruzeiros).

Artº 1º.- Fica o poder executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 11.900,00 [Cento e Sessenta e sete mil e novecentos Cruzeiros], para pagamento e escrituração dos vencimentos de funcionários ocupantes dos cargos criados pelos decretos números 42 e 43 de 1º de Abril próximo findo, como segue:

CR\$	18.000,00	para o cargo de	Secretaria Geral.
CR\$	9.000,00	"	Auxiliar Geral.
CR\$	20.700,00	"	Fiscal Geral.
CR\$	9.900,00	"	Jardineiro.
CR\$	11.700,00	"	Contador Cebreado.
CR\$	13.500,00	"	Eletrecista Padrao "M"
CR\$	13.500,00	"	Eletrecista Padrao "N"
CR\$	9.900,00	"	Auxiliar de Eletrecista.
CR\$	10.800,00	"	Administrador de Obras.
CR\$	900,00	"	Encarregado Padrao "I"

Artº 2º.- Como recurso para atender o Crédito em Apreço, ficam reduzidas as seguintes verbas:

CR\$	2.400,00	da verba	1-2/8-07-0	Consignação	A.
CR\$	16.200,00	"	1-2/8-07-0	"	B.
CR\$	9.000,00	"	1-2/8-07-0	"	C.
CR\$	11.700,00	"	1-3/8-09-0	"	B.
CR\$	13.500,00	"	1-5/8-12-0	"	A.
CR\$	13.500,00	"	1-5/8-12-0	"	B.
CR\$	16.800,00	"	1-5/8-12-0	"	C.
CR\$	9.900,00	"	1-5/8-12-0	"	D.
CR\$	19.800,00	"	2-5/8-63-0-	"	A.
CR\$	9.000,00	"	4-8/8-81-0	"	A.
CR\$	2.100,00	"	3-2/8-33-1	"	A.

Artº 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 16 de Maio de 1.952.

Alfredo Bertoldo Dias
Prefeito Municipal.

JUSTIFICACÃO

do projeto de lei que visa a abertura de um crédito especial de
Cr\$ 117.900,00 (cento e dezanove mil e noventa e nove cruzeiros).

O Crédito Especial em apreço, é em consequência da alteração parcial da nomenclatura do Pessoal do quadro Permanente desta PREFEITURA atingidas pelos Decretos nº 42 e 43 de 1º de Abril do corrente ano, que deu nova denominação ao referido quadro Permanente, e bem assim, também os atingidos pelos decretos nº 44 e 45, que promovem de acordo com a lei nº 135 de 22 de Dezembro de 1.951, os funcionários que atingiram mais de 10 anos de serviços prestados, sem age que os decubens, estando assim enquadrados nestes decretos os funcionários Srs Augusto Stalschmidt, Carlos Joao Andreatta, Apoleno Pacheco dos Santos e Francisco A. Carneiro, com a elevação de mais uma letra.

Assim a alteração em questão veio modificar em parte a codificação orçamentaria, e consequentemente impossibilitando a devida contabilização das contas referentes aos seus vencimentos, tornando-se assim necessária a abertura deste crédito especial, afim de que a boa marcha dos serviços de contabilização não venha a sofrer solução de continuidade.

Devemos ainda justificar que o crédito especial referido, não vem absolutamente prejudicar o orçamento vigente, uma vez que o Recurso para atendê-lo, foi usado das próprias verbas existentes, não havendo assim nenhuma alteração na sua estrutura, e sim somente a transferência das verbas destinadas ao pagamento do Pessoal do quadro Permanente para Crédito Especial, com expeção apenas de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem Cruzeiros), importância essa reduzida da Verba 3-2/8 33-1-A.

Assim fica plenamente justificado este Projeto de Lei, esperando o poder executivo a sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 16 de Maio de 1952

Alfredo Bertoldo Kiss
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº

Abrindo um Credito Suplementar de CR\$ 4.400,00 (quatre mil e quatrocentos cruzeiros).

Artº 1º.- Fica o poder executivo autorizado a abrir um Credito Suplementar de Cr\$ 4.400,00 (quatre Mil e Quatrocentos Cruzeiros), em refugo da verba 1-7/8-04-2 (Moveis e Utensilios), do atual orçamento.

Artº 2º.- para recurso para atender o credito em questão fica reduzida a seguinte verba:

CR\$ 4.400,00 da verba 3-2/8-33-1. Consignação A.

Artº 3º.- Revogam-se as disposições.

Edificio da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 16 de Maio de 1.952.

Alfredo Bertoldo Klas.
Prefeito Municipal

Ginásio Municipal de Palmeira

PALMEIRA — PARANÁ

Nº

PROJETO LEI Nº

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO AO
GOVERNO DO ESTADO.

ARTº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar
ao Governo do Estado do Paraná, o materi-
al didático e mobiliário, ~~presentes~~ ao
Ginásio Municipal de Palmeira, conforme
discriminação abaixo:

Mobiliário

2- Armários de madeira, envidraçados e en-
vernizados, no valor de CR\$ 3.200,00
cada.

Material Didático

Laboratório.

- 1- Balança para laboratório, em armário de
de vidro, com jogo de pesos, no valor de
CR\$ 1.150,00.
- 1- Garrafa termus no valor de CR\$ 190,00
- 1- Bússola, no valor de CR\$ 165,00
- 1- Campanha modelo de demonstração no valor
de CR\$ 225,00
- 2- Luvas no valor de CR\$ 135,00 cada
- 2- Bastões de vidro no valor de CR\$ 1,00
cada.
- 1- Aparelho radio telefonico de galena no
valor de CR\$ 1.225,00
- 9- Balões de vidro, todos no valor de CR\$165,00
- 50- Pratos para reativos, de rolhas esmerilha-
das, todos no valor de CR\$ 275,00